



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
EM: 11 de JULHO de 2006

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO GRÁFICA

DECRETO Nº. 7.442 DE 06 DE JULHO DE 2006.

"INSTITUI RUA DE LAZER, CONFORME DECRETO Nº. 3.186/86".

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo nº. 12/1447/05, cuja finalidade é interdição de logradouro para Rua de Lazer, no Bairro Mangueira, e;

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do Decreto nº. 3.186/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Rua tem como objetivo atender as necessidades da comunidade e corresponder aos ditames do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na condição de RUA DE LAZER, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8:00 às 18:00, a Rua José Macedo de Araújo, do imóvel de nº. 20 ao de nº. 239, no trecho entre as Ruas Abílio Augusto Távora e Luiz de Melo.

Art. 2º - Nos dias e horários previstos, fica permitido, somente, o tráfego de veículos para os moradores do logradouro supracitado, bem como, para os veículos destinados aos serviços essenciais.

Art. 3º - Os moradores do logradouro ficam responsáveis pela segurança, vigilância, conservação, limpeza, sinalização e ordenação do uso comum do espaço nos horários e locais definidos no art.1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de julho de 2006.